



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 131/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 106/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 673 do Pregão n. 098/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Inviolável Segurança 24 Horas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA., estabelecida na Rua Sete de Setembro, n. 266 E, Centro, Chapecó/SC, CEP 89804-460, telefone (49) 3361-3797, inscrita no CNPJ sob o n. 95.832.986/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Gilson Vivian, inscrito no CPF sob o n. 526.175.809-20, residente e domiciliado em Chapecó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo à subcláusula 1.1 - 6ª Região, relativa ao Contrato n. 106/2012, do seguinte Cartório Eleitoral:

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 41ª ZE	Palmitos	Rua Visconde do Rio Branco, n. 932, sala 2, Centro, CEP 89887-970 Telefone n. (49) 3647 0539	R\$ 285,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 106/2012 o valor mensal de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 5.129,00 (cinco mil, cento e vinte e nove reais), conforme detalhado na subcláusula 1.1.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em **24 de outubro de 2013.**

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE002116, em 01/10/2013, no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 106/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de outubro de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

GILSON VIVIAN
SÓCIO- GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS